



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 16.166.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 262/2015, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E NERI STADTLOBER & CIA. LTDA.

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, **O MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **NERI STADTLOBER & CIA. LTDA.**, neste ato representada por seu administrador Sr. **NERI STADTLOBER**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços de transportes escolar nº 262/2015, firmado entre as partes em data de 17 de dezembro de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão de mutuo acordo entre as partes fica acrescida ao lote nº 06, a quantidade de execução de 34 km/dia, pertinente a prestação de serviço de transporte escolar, referente ao trecho subsequente: Barra Grande - São Valério - Coxilha Alta - Santa Cecília - Santa Terezinha - Cidade, passando em frente a todas as escolas, (manhã; ida e volta); Barra Grande - São José do Barra Grande - Nelson Scherer/próximo ao Lajeado Lambari - Cerro da Lua - Barra Grande (tarde; ida e volta)., ao objeto constante da cláusula primeira do contrato originário, celebrado entre as partes em 17/12/2015, a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

NERI STADTLOBER
Neri Stadtlober & Cia. Ltda.

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR